



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2021

**Apostilamento ao termo de contrato nº 017/2021 –
Dispensa Nº 013/2021 - Processo Administrativo
Nº 020/2021.**

LOCATÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, 321- Cidade de Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG nº 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.550.085-48, de ora em diante denominada CONTRATANTE.

LOCADOR: **Valdemir de Lima Pereira**, RG. N.º 2120037, SSP/BA, CPF/MF N.º 088.979.805-20, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 1.830, Centro, Riacho de Santana – Estado da Bahia, CEP: 46470-000, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Caixa Econômica Federal, que contribui para o desenvolvimento econômico do município, aquecendo e estimulando a economia local.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento é em virtude da observância do saldo financeiro e vigência do prazo contratual. Após a conclusão dos trabalhos administrativos do exercício de 2024, que aprovou a LOA para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas nos exercícios anteriores, cuja execução se estende para o exercício seguinte. Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do exercício financeiro de 2025:

	Dotações
Unidade Orçamentária	02.02- Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 01 de janeiro de 2025.

JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal